



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
ADESÃO Nº 01/2023
CONTRATO Nº 443.433.04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443.433/2023
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022.

VALOR DO CONTRATO R\$ 54.437,10 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº **06.104.029/0001-08**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº **017665382001-4 SSP/MA**, inscrito no CPF sob o nº **713.600.503-53**.

a) como CONTRATADA:

PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.690.263/0001-08, sediada à Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290 - Centro, CEP: 64.800-000, Floriano - Pi, neste ato representando pelo Administrador Sr. Dijalma Soares Lima, portador do RG: 288.445 SJSP-PI e CPF: 130.361.493-68.

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, FARDAMENTO, ARTIGOS EDUCATIVOS E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS**. Destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sucupira do Riachão - Ma, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com o respectivo Termo de Referência, planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.



0501 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2023.0000 – Manutenção e Funcionamento do QSE;
3.3.90.30.00 Material de Consumo

1401 – Fundo de Man. Des. Educ. Básica - FUNDEB
12.361.0007.2081.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de fornecimento.

5.2 - O prazo total para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, FARDAMENTO, ARTIGOS EDUCATIVOS E SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS**. Destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sucupira do Riachão - Ma, contado da forma acima estabelecida, será até 12 meses a partir da sua assinatura e ordem de Fornecimento.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura, nos termos da Cláusula XII. Devendo o fornecimento serem realizadas na sede do municio de Sucupira do Riachão – Ma.

6.2 - No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente mediante Aditivo Contratual.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7,1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.



7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, rerepresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pelo Fornecimento deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimento/serviços em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- executar o fornecimento da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;



- b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 – Advertência;



10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.



11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **54.437,10 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento/serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. **KARINY ALMEIDA**, CPF N° 713.600.503-53, Secretária Municipal de Educação.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Sucupira do Riachão - Ma, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste



E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Sucupira do Riachão/MA, 07 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ Nº 06.104.029/0001-08
KARINY ALMEIDA
CPF SOB O Nº 713.600.503-53
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 45.690.263/0001-08
DIJALMA SOARES LIMA
CPF: 130.361.493-68.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Caroline de Sousa Almeida 058-470.503-48
- 2- Isabel de Sousa Silva 612.424.363-67



ADESÃO Nº 01/2023
CONTRATO Nº 443.433.04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443.433/2023
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022


ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 45.690.263/0001-08
Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290 - Centro
CEP: 64.800-000
Florianópolis - PI.

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.Sr^a, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, FARDAMENTO, ARTIGOS EDUCATIVOS E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS**, conforme Relatório de Apuração de Preços Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Riachão - MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443.433/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022.

Sucupira do Riachão - MA, 07 de fevereiro de 2023.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARINY ALMEIDA
CPF Nº 713.600.503-53
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

Recebido em: 07/02/2023

Assinatura: 

PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 45.690.263/0001-08
CONTRATADA



ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibras impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação Brasileira de Futebol.	10	PROPRIA	R\$ 150,91	R\$ 1.509,10
6	Bola de futsal semi-prof.	10	PROPRIA	R\$ 126,01	R\$ 1.260,10
24	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	35	PROPRIA	R\$ 7,52	R\$ 263,20
25	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva.	35	PROPRIA	R\$ 7,52	R\$ 263,20
49	Camisa Promocional c/log do mun. Frente e costa	100	PROPRIA	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
68	Crachá personalizado.	25	PROPRIA	R\$ 36,02	R\$ 900,50
69	Etiquetas para tambo de patrimônio.	500	PROPRIA	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
75	Camiseta em cores malha pv m/c tam. P,M, G e GG personalizada.	150	PROPRIA	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
76	Camiseta em malha regata de 04 a 06 anos personalizada.	200	PROPRIA	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
77	Camiseta em elanca tipo abada.	75	PROPRIA	R\$ 25,90	R\$ 1.942,50
78	Shorts em malha 08 a 16 anos.	180	PROPRIA	R\$ 30,90	R\$ 5.562,00
79	Calça em elanca 04 a 16 anos.	125	PROPRIA	R\$ 40,90	R\$ 5.112,50
109	Shorts em elanca 04 a 16 anos.	100	PROPRIA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
110	Calça em elanca 04 a 16 anos.	50	PROPRIA	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
116	Cronometro portátil.	2	PROPRIA	R\$ 75,00	R\$ 150,00
118	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva..	45	PROPRIA	R\$ 7,50	R\$ 337,50
119	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva.	45	PROPRIA	R\$ 7,50	R\$ 337,50
127	Corda de pular.	50	PROPRIA	R\$ 13,50	R\$ 675,00
128	Apito de plástico. Rokat.	10	PROPRIA	R\$ 25,50	R\$ 255,00
129	Tabuleiro de xandrel com embalagem.	10	PROPRIA	R\$ 75,00	R\$ 750,00



130	Jogo de dama de madeira com embalagem.	15	PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 750,00
131	Jogo de Dominó de osso com maleta. .	12	PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 600,00
132	Bambolê em plástico de PVC, medindo 60 cm de diam. Em cores variadas.	40	PRÓPRIA	R\$ 6,10	R\$ 244,00
135	Camiseta em cores malha pv m/c personalizada, para fardamento P, M, G e GG.	100	PRÓPRIA	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
136	Calça de fardamento estilo social para fardamento P, M, G e GG	100	PRÓPRIA	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00
TOTAL GERAL					R\$ 54.437,10
(CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)					